

CONTRATO PROGRAMA N.º 004/2025

Entre:

A Freguesia de Algueirão - Mem Martins, NIPC 506 882 999, com sede na Rua Domingos Saraiva, 6-A 2725 Mem Martins, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, de harmonia com o previsto nas als. a) e f) do n.º 1 do art. 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e na sequência da Proposta N.º 048/2025, subscrita pelo Presidente, Valter Manuel Antunes Januário, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE;

e

Mem Martins Sport Clube, NIPC 500 969 000, neste ato representada por Augusto Feliciano de Sousa Augusto, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista, ao desenvolvimento da sua atividade regular e a apoiar nas despesas com obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, pelo valor de € 6.000,00 (seis mil euros), nos termos da candidatura apresentada pela SEGUNDA OUTORGANTE, ora anexa, e que faz parte do presente contrato-programa.

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. A Primeira Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de € 6.000,00 (seis mil euros), pagáveis após a

assinatura do presente contrato-programa.

2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no plano de atividades, apresentado pela Segunda Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O apoio atribuído será pago em duas prestações:
 - a) 1.ª prestação no valor de € 3.600,00 (três mil e seiscentos euros), correspondente a 60% para apoio à atividade regular, após celebração do contrato-programa, em anexo à presente proposta;
 - b) 2.ª prestação no valor máximo de € 2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), correspondente a 40% do apoio dirigida a despesas com obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações e aquisição de equipamentos sociais, desportivos, culturais, recreativos ou outros, após a apresentação do relatório final da realização do projeto e respetivos documentos justificativos da despesa, a que se deduzirá o montante das despesas orçamentadas e não realizadas

Cláusula 3.ª

Indicadores do projeto

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- a. Número de atletas apurados para provas nacionais;
- b. Número de participações em provas de calendário competitivo;

Cláusula 4.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

A PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução das atividades apoiadas.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com a Freguesia no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia Algueirão – Mem Martins, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- f) Colaborar com a Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins em atividades que, no respeito dos seus objetivos estatutários, sejam organizados em benefício da população freguesa;
- g) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pela Freguesia, através da menção expressa, “Com o apoio da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins”, e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Cláusula 6.ª

Auditoria

O projeto/atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo o(a) Segundo(a) Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, noque se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Primeira Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins.

Cláusula 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Primeira Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento pelo Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte da Primeira Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do (a) Segundo(a) Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato-programa

A vigência do presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025.

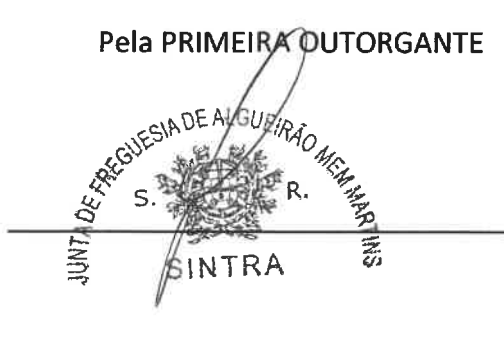
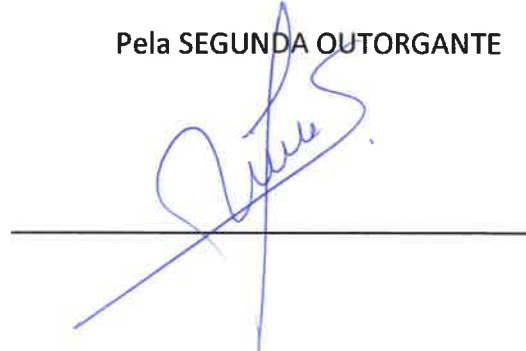
Cláusula 10.ª

Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins e legislação especial aplicável.

O presente contrato programa é elaborado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Algueirão – Mem Martins, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco.

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE 	Pela SEGUNDA OUTORGANTE 
--	--

